



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

RESOLUÇÃO 01/2025 – GOI-CONCAMPUS/CP-GOIAS/IFG, de 18 de setembro de 2025

Regulamenta a homenagem póstuma a servidores(as) falecidos(as) que contribuíram significativamente para o Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações do Conselho de Câmpus, realizada na reunião de 18 de setembro de 2025, resolve:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a concessão de homenagem póstuma a servidores(as) do Câmpus Cidade de Goiás, do Instituto Federal de Goiás (IFG), que faleceram e que, em vida, prestaram relevantes serviços para o desenvolvimento institucional, acadêmico e social do câmpus. A iniciativa busca reconhecer publicamente essas contribuições, observando os princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal) e as vedações estabelecidas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Art. 2º A concessão de homenagem póstuma a servidores(as) do Câmpus Cidade de Goiás tem como objetivos:

- I – prestar homenagem póstuma a servidores(as) falecidos que desempenharam papel significativo na história e no desenvolvimento do Câmpus Cidade de Goiás;
- II – valorizar o legado de servidores(as) que contribuíram de maneira notável para a construção e fortalecimento da instituição;
- III – preservar a memória institucional, respeitando os aspectos legais e administrativos.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA HOMENAGEM

Art. 3º Para concessão da homenagem póstuma, os seguintes critérios deverão ser observados:

- I – vínculo institucional do(a) servidor(a) homenageado com o Câmpus Cidade de Goiás;
- II – existência de histórico de atuação significativa para o desenvolvimento acadêmico, administrativo ou comunitário do câmpus;
- III – inexistência de registro de penalidades disciplinares no histórico funcional do(a) servidor(a).

CAPÍTULO III

FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 4º As homenagens poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

I – sessão do Conselho de Câmpus, com presença de familiares ou representantes, na qual constará em ata o registro das contribuições do(a) servidor(a) homenageado;

II – veiculação no site oficial do Câmpus Cidade de Goiás, de matéria destacando a trajetória e legado do(a) servidor(a);

III – plantio de árvore memorial;

IV – instalação de placa em espaço apropriado no câmpus;

V – denominação de espaço interno do câmpus, que comprovadamente possui relação com a trajetória profissional do(a) servidor(a) na instituição.

§ 1º Não poderão ser denominados espaços externos e aqueles cuja alteração de nome possa gerar impacto negativo ou dificuldade de acesso aos serviços públicos por parte da comunidade externa.

§ 2º Não haverá alteração no nome do Câmpus para fins de homenagem póstuma de servidor(a).

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS

Art. 5º A indicação de homenagem deverá ser apresentada para a Diretoria-Geral do Câmpus, que dará as tratativas necessárias para sua apreciação.

Art. 6º No ato da propositura da homenagem, o proponente deverá indicar uma das formas de reconhecimento detalhadas no art. 4º da presente Resolução.

Art. 7º A proposta pode ser formulada por servidores(as), estudantes ou membros da comunidade acadêmica, mediante apresentação de justificativa e, quando possível, documentação comprobatória das contribuições do(a) servidor(a) falecido ao Câmpus Cidade de Goiás.

Art. 8º A Diretoria-Geral designará comissão responsável por analisar a proposta de homenagem.

Art. 9º Na análise da comissão deverá ser considerado:

I – o cumprimento dos critérios para homenagem;

II – a adequação do pedido com a forma de reconhecimento proposta, inclusive indicando nova forma de reconhecimento, se entender mais pertinente;

III – possíveis impactos orçamentários na concessão da homenagem;

IV – encaminhamentos necessários caso a concessão da homenagem seja aprovada;

IV – demais aspectos que a Comissão entender pertinente.

Art. 10. A comissão designada emitirá parecer opinativo sobre a matéria e encaminhará ao Conselho de Câmpus para deliberação.

Art. 11. O Conselho de Câmpus deliberará sobre a concessão da homenagem, com base no parecer emitido pela comissão responsável.

Art. 12. A decisão do conselho será registrada em ata e comunicada aos interessados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução deverá ser revista diante de qualquer alteração legislativa ou inovação normativa sobre a matéria nas instâncias institucionais superiores.

Art. 14. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, devem ser submetidos ao Conselho de Câmpus.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

SANDRO RAMOS DE LIMA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sandro Ramos de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIAS**, em 29/09/2025 14:33:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696515

Código de Autenticação: 27f3d4e957



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, S/N, Centro, GOIAS / GO, CEP 76600-000
(62) 3442-0200 (ramal: 0200)